



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Contratos

1º TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
078/2025, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
ESTADO DO
RIO DE
JANEIRO pela
SECRETARIA
DE ESTADO DE
POLÍCIA
MILITAR -
SEPM, E a
empresa GPBR
PARTICIPAÇÕES
LTDA

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SEPM, com sede na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, neste ato representada pelo **CEL PM ALESSANDRO FELIPE VEIGA** Id Funcional. nº 2330840-0, doravante denominado CONTRATANTE, e **GPBR Participações Ltda**, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 716 – 10º andar – Cidade Monções – São Paulo/SP - CEP: 04571-926, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.664.649/0001-84, neste ato representada por Ricardo Freire Guerra, CPF nº 989.220.411-53, RG 2154343 SSP/DF, Brasileiro, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº SEI-350012/001959/2024 que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Termo Aditivo nº 1 de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **078/2025**, com aplicação de reajuste, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação, com reajuste, do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/08/2026 até 11/08/2027, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE:

2.1 Fica concedido o reajuste de 4,504390% do preço do Contrato, referente ao IPCA-E acumulado do período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, com efeitos a partir de 12/08/2026, conforme estabelecido no Contrato.

2.2 A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR

3.1 Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 1.449.684,90 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), considerando o prazo total da sua vigência, conforme taxa de adesão dos servidores, em parcelas mensais consecutivas, sendo o pagamento efetuado diretamente na conta corrente nº 3110-0, agência: 3380, de titularidade da **CONTRATADA**, totalizando o Contrato o valor de R\$ 2.836.884,90 (dois milhões oitocentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 339000 - A definir

Fonte de Recurso: 501 - Outros Recursos não Vinculados

Programa de Trabalho: 06.302. 0002. 2978 - Apoio à operacionalização da Saúde do Policial Militar

Nota de Empenho:

4.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 2% de seu valor anual.
- 5.2 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma disposta no Contrato.
- 5.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.
- 5.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO:

- 6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO):

- 7.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.427/2009.
- 7.2 A divulgação deste aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Rio de Janeiro, 13 julho de 2026

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
ORDENADOR DE DESPESA
ALESSANDRO FELIPE **VEIGA** — **CEL PM**
DIRETOR-GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO SEPM nº 8.608, de 06/04/2026
DO nº 066, de 14/04/2026
ID. FUNCIONAL nº 2330840-0

GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ nº 15.664.649/0001-84
Ricardo Freire Guerra
CPF nº 989.220.411-53
RG 2154343 SSP/DF

TESTEMUNHA

1- RAUL MITSUYUKI HARA
CPF: 143.020.188-60

2- ALESSANDRA DA SILVA CONCEIÇÃO DE MELO
ID FUNCIONAL: 5129084-7



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA DA SILVA CONCEIÇÃO DE MELO**, **Soldado**, em 30/07/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAUL MITSUYUKI HARA**, **Usuário Externo**, em 31/07/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FREIRE GUERRA**, **Usuário Externo**, em 03/08/2026, às 07:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Felipe Veiga**, **Coronel Polícia Militar**, em 03/08/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **137808534** e o código CRC **1AABDD23**.

Referência: Processo nº SEI-350012/001959/2024

SEI nº 137808534

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: